



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DESPACHO

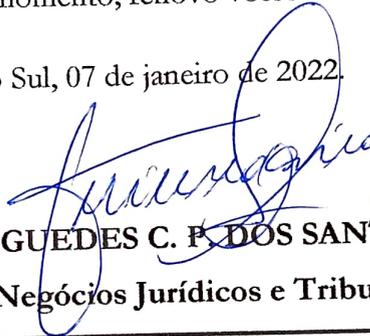
PA's 5927/2021, 0050/2022 e 0077/2022

À Saúde (Urgente),

Tendo em vista a apresentação de recurso e contrarrazões a respeito de questão técnica advinda da área correlata, requiro manifestação a respeito (sobre a aceitabilidade dos produtos ou não para atendimento da demanda) nop PP 73/2021, antes da emissão de posicionamento jurídico.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Pilar do Sul, 07 de janeiro de 2022.


MILENA GUEDES C. F. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários



Pilar do Sul, 17 de janeiro de 2022.

Ofício nº 109/2022/SSABES

Prezada Encarregada,

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela secretária em atendimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Hospec Hospitalar LTDA, quanto aos itens do Edital do Pregão Presencial nº 73/2021, protocolado sob PA nº 50/2022, em que alega que os produtos da empresa RP Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – ME, não atendem as descrições estipuladas no mesmo.

Após analisar o recurso supracitado, e as contrarrazões da empresa RP Produtos Medicos e Hospitalares Eireli – ME, vale ressaltar que ambas as empresas conhecem os pacientes que utilizam o produto. Cientes das necessidades de cada um.

Desta forma, abaixo segue as observações apresentadas por ambas empresas quanto ao edital referido neste.

1. Item 1 – Convexa 70mm, com adesivo recortável de 10-70mm

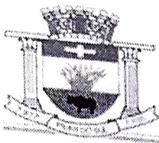
De acordo com o recurso o produto cadastrado no processo é uma base plana e não convexa. Na contrarrazão apresentada pela empresa, informam erro de digitação ao mencionar plana e não convexa, e se compromete a atender o descritivo como convexa, sem alteração ao valor arrematado.

Considerando documento em que a empresa que arrematou o lote se compromete entregar peças convexas, atendendo a necessidade de cada um dos usuários.

Com relação ao lote 1, dois pacientes fazem o uso do produto, sendo Valéria Mendes e Fernando Arsilla, ambos com recorte de 15-53mm.

2. Convexa de 10 a 70mm

Com relação a este item, em seu recurso a Hospec, alega que o produto ofertado pela RP Produtos Médicos e Hospitalares, não atende o recorte e a bolsa é transparente e não opaca, como solicitado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV: PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilarsaude@hotmail.com

Em sua contrarrazão apresentada, a empresa RP Produtos, contrapõe em observar que não há diferença na qualidade do produto, entre opaca e transparente. Sendo apenas mais confortável ao paciente, a bolsa opaca.

Considerando que não há nenhum paciente que utilize esta bolsa no momento, esta secretaria não se opõe quanto ao cancelamento do item, para futuramente ser encaminhado para novo procedimento de licitação.

3. RESPOSTA CONFORME ARGUMENTAÇÃO

Considerando a argumentação realizada pela Hospec Hospitalar, quanto o recorte ser inferior ao solicitado no edital.

Atualmente temos dois pacientes que fazem uso de bolsa de colostomia convexa, e as ambas as empresas os conhecem. Foram em suas residências, verificar as particularidades de cada paciente, nos trazendo informações de quais produtos os mesmos devem usar.

E o procedimento seguirá sendo da mesma forma, a cada novo paciente, será solicitado visita do representante da empresa, para verificar o melhor produto para o paciente ostomizado. E a empresa deve fornecer com o recorte adequado para cada um deles.

Ante ao exposto, esta secretaria opina pelo cancelamento do item 2 descrito no Pregão Presencial nº 73/2021, e indefere o recurso administrativo apresentado pela Hospec Hospitalar LTDA quanto ao item 1, visto que o produto ofertado atende os dois pacientes supracitados, pois até meados de 2021 utilizavam da marca e fabricante apresentado pela RP Produtos, e em contato com os mesmos, não tem objeção nenhuma quanto ao produto ofertado.

Sem mais para o momento, me coloca à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Rita de Cássia de Queiróz Carvalho
Secretária de Saúde

Ilma. Sra.
Milena Guedes C. P. dos Santos
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DESPACHO

PA's 5927/2021, 0050/2022 e 0077/2022

Ao Setor de Licitações – Pregoeira,

Tendo em vista a apresentação de recurso e contrarrazões a respeito de questão técnica advinda da área da saúde, bem como, manifestação a respeito sobre a aceitabilidade dos produtos ou não para atendimento da demanda relativo ao PP 73/2021, juntada as fls., e, ainda, somado ao fato de não tratar-se de conteúdo que necessite de análise jurídica, mas tão somente aplicação da lei, ratifico **POSICIONAMENTO externado pela SSABES para que a Pregoeira promova o cancelamento do item 02 e INDEFIRA o recurso administrativo apresentado quanto ao item 01, referentes ao Pregão Presencial nº 73/2021.**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Pilar do Sul, 18 de janeiro de 2022.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários
